Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Projéto lei nº 541

RECONHECE A PLANTA CADASTRAL DA CIDADE DE CURRAIS NOVOS, E DÁ / OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos, decretou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Reconhece a Planta Cadastral da cidade de Currais Novos, projetada e elaborada na administração do Ex-Prefeito Dr. Sílvio Bezerra de Mélo.

§ ÚNICO - As licenças para construir, modificar ou amplear prédios de qualquer tipo na cidade de Currais Novos, somente serão despachados pelo Poder Executivo Municipal, depois de ser verificada a sua exata concordância / com a Planta Cadastral referida nêste artigo.

Art. 2º - Poderá o Prefeito Municipal construir prédios, quando for de interêsse público, em qualquer via pública / da cidade de Currais Novos, mesmo que não esteja indicado na Planta Cadastral reconhecida por esta lei.

Art. 3º - A Planta Cadastral da cidade de Currais Novos somente poderá ser modificada, com excessão do que prescreve/ o art. 2º desta lei, mediante mensagem do Executivo Municipal / depois de apreciada e aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores dêste Municipio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 28 de abril de 1969

Gilberto de Barros Lins
Prefeito

Pedro Macedo Soares de Araujo
Secretário Geral